

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

EDITAL Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial Temporária por prazo determinado, de **1 (um) Fonoaudiólogo**.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de 1 (um) **Fonoaudiólogo**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 7.487/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores designados através da Portaria nº 10.984/2026.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal brasileira.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município de Montenegro/RS (www.montenegro.rs.gov.br).

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município de Montenegro/RS (www.montenegro.rs.gov.br).

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 7.487/2026 e artigos 234 e 235 da Lei Complementar nº 2635 de 1990, ou até nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

1.8 No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

1.9 Como pré-requisito para a função o candidato deve ter a idade mínima de 21 anos, ter concluído o Ensino Superior em Fonoaudiologia e ter habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Fonoaudiólogo	1	R\$ 9.549,90	40 horas semanais	Idade Mínima de 21 anos completos; Instrução Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo
Atribuições anexo I				

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de fonoaudiólogo, descritas conforme Anexo I, deste Edital.

2.2 A vaga de fonoaudiólogo é para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV, da Lei n.º 2.635/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município) do padrão P11A classe A.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, através do site oficial da Prefeitura de Montenegro, acessando o seguinte: Central de Atendimento > Processos Seletivos > Processo Seletivo Simplificado 009/2026 no período de 02/09/2026 a 10/09/2026 (até às 23h59min).

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Preencher corretamente o protocolo de inscrição indicado no item 3.1, declarando estar ciente e de acordo com todas as exigências do presente Edital.

3.2.2 Anexar, no próprio protocolo de inscrição, em formato PDF ou imagem (JPEG/PNG), os seguintes documentos digitalizados de forma legível:

a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

- b) CPF;
- c) Certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certificado de conclusão do ensino superior;
- e) Comprovante de Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

3.3 O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, devendo atentar-se para a legibilidade dos arquivos e a correta anexação de todos os documentos solicitados. Inscrições com documentação incompleta ou ilegível serão indeferidas.

3.4 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.5 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital, especialmente quanto ao prazo e à forma de envio dos documentos.

3.6 A inscrição implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, sendo passível de desclassificação em caso de falsidade ou inconsistência documental, nos termos da legislação vigente.

3.8 A inscrição será anulada em caso de apresentação de declarações falsas ou irregularidades nos documentos anexados.

3.9 Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, tampouco o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

3.10 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, mediante a utilização de seu CPF, não sendo permitida a realização por terceiros nem o uso de outras formas de identificação.

3.11 Ao realizar o cadastro para a inscrição on-line, o candidato deverá utilizar os mesmos dados que serão informados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026.

3.12 Não será permitido a inclusão de documentos fora do prazo estabelecido para inscrições conforme item 3.1

4. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- 4.1 Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- 4.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 4.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 4.4 Não se apresentar para assumir a função após a convocação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n.º 009/2026, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo e Prova de títulos, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante no item 6.2.

5.1.2 Convocação dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.2 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 10.984/2026.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação final será obtida a partir da somatória dos pontos atribuídos na análise de títulos.

6.2. A pontuação será atribuída conforme a tabela abaixo:

Cargo de Fonoaudiólogo

TÍTULO	Forma de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Especialização em TEA	Certificado	5 pontos	5
Curso de formação em TEA	Certificado	2 ponto por ano completo de experiência	4
Experiência profissional com TEA	CTPS, contrato de trabalho ou declaração de empregador	1 ponto por ano completo de experiência	4

6.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho que contenha, obrigatoriamente, as datas de início e término do vínculo ou declaração do empregador.

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão responsável terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do período de inscrições, para realizar a análise dos currículos e documentação apresentada pelos candidatos.

7.2 Concluída a identificação dos candidatos e da totalização das pontuações pela Comissão, o resultado preliminar será publicado, em até 05 (cinco) dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município de Montenegro/RS (www.montenegro.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos, será permitido um único recurso, a ser encaminhado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo no qual foi realizada a inscrição ficando assim registrado para, se necessário, auditorias futuras;

8.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, no campo “Motivo do Recurso” do link do item 8.2.

8.4 Após o encerramento do prazo para entrega de documentos, não será permitida a complementação, substituição ou alteração de qualquer documento apresentado, observado o prazo e a forma previstos neste Edital.

8.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.6 Se a decisão inicial for mantida, a Comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para emitir parecer. O candidato poderá, então, solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para decidir sobre o pedido.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1 Obter maior pontuação no somatório de tempo de experiência em TEA.

9.2 Obter maior pontuação no somatório de tempo de formação em TEA.

9.3 Obter menor número de inscrição.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, comprovar o atendimento das condições necessárias à contratação.

11.1.1 A relação dos documentos necessários para atendimento dos requisitos legais da contratação será informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas após a convocação do candidato.

11.1.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Paralelamente, será encaminhada comunicação ao candidato por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados de contato atualizados, especialmente o endereço de e-mail.

11.2 A partir da comunicação será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 11.2 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que subsista a necessidade excepcional e não haja nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de fonoaudiólogo, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 7.487/2026.

11.5 A contratação será extinta automaticamente caso ocorra a nomeação de servidores efetivos para os respectivos cargos antes do término do prazo contratual, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo legal.

11.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrendo rescisão contratual ou desistência de candidato convocado, poderá ser chamado, para o tempo restante, o próximo candidato classificado, observada a

ordem classificatória.

11.7 Esgotada a lista de candidatos aprovados e persistindo a necessidade de novas contratações para a mesma função, deverá ser instaurado novo processo seletivo simplificado, conforme estabelece o art. 4º da Lei Complementar nº 7.487/2026.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, exclusivamente, a publicação do resultado final nos meios eletrônicos indicados neste edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados de contato, incluindo telefone, e-mail e endereço, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público e conveniência administrativa, poderá haver readequação das condições inicialmente previstas neste edital, nos termos da legislação local e desde que não haja prejuízo à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão designada para condução do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser submetidos à autoridade competente, quando necessário.

12.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, interesse público e conveniência da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se:

Ingrid Lerch,
Secretária Municipal de
Administração.

Gustavo Zanatta,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: P11A – CLASSE A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: desenvolver trabalhos de prevenção e reabilitação no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz;
- b) Descrição analítica: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição e reabilitação do sistema estomatognásico (disfagia); participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas com pagamento proporcional ao acréscimo das horas, mediante requerimento, ficando a concessão a critério da Administração ou de acordo com o previsto no edital do concurso;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCF5-A6D4-BD93-B304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 28/08/2026 08:29:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/CCF5-A6D4-BD93-B304>